### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.497/2020 que “Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).”**

Os Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em “[especiais](https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/creditos/creditos-suplementares)” pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Em função de terem mais alunos na rede municipal de ensino fundamental, mais verba, através do FUNDEB, está sendo destinada ao Município. Dessa forma, como é necessário alocar essa verba, achou-se melhor destinar essa verba para o pagamento de aproximadamente três profissionais do ensino fundamental, os quais, atualmente, estão sendo pagos através de verbas do MDE.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que sejam alteradas as Leis Orçamentárias, com a devida inclusão de metas, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e, por conseguinte, a destinação de despesa.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI Nº 1.497/2020

**“Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).”**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado e incluído na Lei Municipal nº 1.389/2017 (Plano Plurianual PPA exercícios de 2018/2021), na Lei Municipal nº 1.465/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), e Lei Municipal n° 1.473/2019 (Lei Orçamentária - LOA 2020), a seguinte meta:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO 12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610135 Educa Ensino Fundamental

123610135.2.105000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)

Fonte: 31 FUNDEB

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123610135.2.105000 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (2583) R$ 170.000,00

Fonte: 31 FUNDEB

**Art. 3º.** Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei:

I. Excesso de Arrecadação no exercício

Fonte de Recursos: 31 FUNDEB R$ 170.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2020.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL**